



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº 005/2021

Anori, 14 de Janeiro de 2021.

Ao Exmº Sr. Luiz Carlos Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Anori

Sr. Presidente,

Pelo presente, solicito a V. Exª autorização para realização de abertura de procedimento licitatório visando a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM.

Foi realizado um trabalho cuidadoso para estipular os itens de Gêneros Alimentícios e Material de limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Em visto disso, solicito a abertura de processo administrativo Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori.

Segue em apenso termo Projeto Básico e orçamento estimativo e cotações de preços.

Cordialmente,

Angélica Araújo de Moraes
Secretaria de Administração



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

- 1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição Gêneros Alimentícios e de Material de Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM, conforme especificações mínimas e quantitativo abaixo relacionados:

2 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Qnt	VL UNIT	VL TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, enriquecido com vitaminas cálcio e ferro, embalada em lata ou saco plástico de 400 g, com prazo de validade igual ou superior a 6 meses, inspecionado pelo ministério da agricultura sem alterações de cor aroma sabor características, próprio para o consumo.	Unid	175	R\$ 8,85	R\$ 1.549,33
2	AÇÚCAR, embalado em saco plástico transporte de 1kg com prazo de validade de 6 meses ou superior , inspecionado pelo ministério da agricultura, sem alteração de cor.	kg	337	R\$ 3,43	R\$ 1.154,79
3	AGUA MINERAL, sem gás em embalagem plástica de 20 lts	Unid	262	R\$ 9,44	R\$ 2.474,15
4	AGUA MINERAL, sem gás em garrafas plásticas 12x 500ml	Pct	191	R\$ 42,49	R\$ 8.116,23
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pct	270	R\$ 5,31	R\$ 1.433,70
6	BISCOITO DOCE, tipo rosca, sabores variados, Pacote 400g	Pct	243	R\$ 5,90	R\$ 1.434,51
7	BOLACHA AGUA E SAL, de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote.	Pct	311	R\$ 4,72	R\$ 1.467,92



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8	BOLACHA CREAM CRACKER COMUM 400G, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. rótulo com informação nutricional, validade, lote. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pct	285	R\$ 5,31	R\$ 1.513,35
9	CAFÉ EM PÓ 250G torrado e moído de 1º qualidade, em pó homogêneo, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	pct	211	R\$ 5,90	R\$ 1.245,60
10	LEITE EM PÓ 400G, enriquecido com ferro e vitaminas c, a e d isento de glúten, acondicionado em pacote ou lata de 400g, embalado saco plástico ou lata metálica ou plástica, com prazo de validade igual ou superior a 6 meses, inspecionado pelo ministério da agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor textura característico, próprio para o consumo humano	Pct	218	R\$ 12,99	R\$ 2.831,09
11	LEITE EM LIQUIDO INTEGRAL embalagem original	Litro	142	R\$ 7,67	R\$ 1.089,14
12	MARGARINA 250G (creme de soja), com prazo de validade igual ou superior a 6 meses, inspecionado pelo ministério da agricultura, sem gordura trans, sem gordura hidrogenada, sem alterações de cor, aroma, sabor característico, próprio para o consumo humano.	Unid	109	R\$ 3,07	R\$ 334,27
13	REFRIGERANTE, Sabor: a ser definida pelo orgao solicitante, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros	Unid	116	R\$ 7,08	R\$ 821,67
14	SUCO, CAJU embalagem original com 500ml C/12	Cx	35	R\$ 41,31	R\$ 1.445,97
15	SUCO, GOIABA embalagem original com 500ml	Unid	97	R\$ 4,72	R\$ 457,84



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16	ÁGUA SANITÁRIA, com função alvejante e desinfetante , com teor fr cloro ativo permitido por lei, embalada em frasco inquebravel e opaco de 1 litro.	und	309	R\$ 4,13	R\$ 1.277,20
17	ÁLCOOL anti- séptico para higienização.	GAR	214	R\$ 7,08	R\$ 1.515,83
18	CERA LÍQUIDA - Cera líquida incolor, resina acrílica, resina solúvel ao alcali, ceras polietileno, coadjuvantes, surfactantes, aniônico e não aniônico, derivados de isotiazolinonas, corantes, fragrância e veículo, aplicação em pisos e cerâmicas, antiderrapante, frasco de 750 ml.	und	193	R\$ 7,08	R\$ 1.367,08
19	CESTO DE LIXO - Cesto lixo, material plástico, capacidade 60 litros,	und	6	R\$ 35,41	R\$ 212,46
20	COPO DESCARTAVEL, 50 ML, para café, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais,bordas arredondadas não cortantes, pacote com 100 unidades.	Pct	345	R\$ 2,95	R\$ 1.017,75
21	COPO DESCARTÁVEL,180ML, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais,bordas arredondadas não cortantes, pacote com 100 unidades.	pct	420	R\$ 4,13	R\$ 1.736,00
22	DESENTUPIDOR - Desentupidor pia, material borracha flexível, cor preta, material cabo plástico.	und	3	R\$ 21,25	R\$ 63,74
23	DESINFETANTE LIQUIDO, fungicida e bactericida, concentração do principio ativo autorizado pelo ministerio da saúde, biodegradavel , fraco de 500ml, data de vencimento de no minimo um ano.	und	344	R\$ 2,95	R\$ 1.014,80
24	DESODORIZADOR - Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma natural, uso geral, composto de ingrediente ativo, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes . Frasco de 400 ml.	und	165	R\$ 10,62	R\$ 1.752,85
25	DESORIZADOR SANITÁRIO, pedra (aromatizante), ambiental, essências variadas (suaves) em Pastilhas.	UND	220	R\$ 3,30	R\$ 726,73



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

26	DETERGENTE NEUTRO - Detergente, composição tesoativos biodegradáveis, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, frasco de 500 ml.	und	176	R\$ 2,36	R\$ 415,36
27	ESCOVA - Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon, pêlo duro, características adicionais com suporte.	und	6	R\$ 3,54	R\$ 21,26
28	ESPANADOR - Espanador, material naylon, material cabo madeira, comprimento cabo 20 cm.	und	14	R\$ 12,99	R\$ 181,81
29	ESPONJA - Esponja limpeza, material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face.	und	173	R\$ 1,18	R\$ 204,72
30	FLANELA - Flanela, material 100% algodão, comprimento de 59 cm, largura 39 cm, cor amarela, com bainha.	und	193	R\$ 3,54	R\$ 683,86
31	GUARDANAPO DE PANO, para enxugar louças, material algodão tamanho 60x40cm, branco, sem estampa, lavavel e duravel.	Und	101	R\$ 6,49	R\$ 655,83
32	INSETICIDA AEROSOL, liquida, 300ml	LT	67	R\$ 11,80	R\$ 790,82
33	LÃ DE AÇO (PALHA DE AÇO) fina , acondicionada em embalagem original de fabrica, informações especificada, data de vencimento de no minimo 1 ano	PCT	34	R\$ 2,66	R\$ 90,44
34	LIMPA ALUMINIO - Limpa aluminio, composição de ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante corante orgânico e água, ácido sulfônico, frascos de 500 ml.	und	54	R\$ 2,95	R\$ 159,30
35	LIMPA VIDRO - Limpa vidro, tensoativos, água, corante e outros, estado físico líquido, com pulverizador, frasco com 500 ml.	und	72	R\$ 11,80	R\$ 849,84



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

36	LUSTRA MÓVEIS - Lustrador móveis, microcristalina líquido, componentes óleos mineral e vegetal, solventes mineral e vegetal, aroma peroba, aplicação móveis e superfícies lisas, características adicionais embalagem plástica, bico econômico, validade mini, aspecto físico líquido. Frascos de 200 ml.	und	96	R\$ 9,44	R\$ 906,56
37	LUVA - Luva borracha, uso doméstico, resistente, tamanho grande.	Par	241	R\$ 5,31	R\$ 1.279,71
38	PÁ COLETORA DE LIXO - Pá coletora lixo grande, material coletor-metal, material cabo-madeira medindo em média 70/80 cm.	und	9	R\$ 17,71	R\$ 159,36
39	PANO DE CHÃO DE LIMPEZA, 100% de algodão, cor branca, nas dimensões aproximadas de 45x65cm, c/peso mínimo de 130g.	und	204	R\$ 4,13	R\$ 843,20
40	PAPEL HIGIÊNICO, neutro, branco, macio, 1face, picotado, de boa qualidade, rolo de aproximadamente 30mx10cm, acondicionado em embalagem original de fábrica, pcts c/ 4 unds.	pact	311	R\$ 3,54	R\$ 1.101,98
41	PAPEL TOALHA - Papel toalha, interfolhado, 100% fibra de celulose virgem, cor branca, medindo 21x23cm, pacote com 02 unidades.	pact	109	R\$ 4,72	R\$ 514,48
42	SABÃO BARRA - Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, peso 01 kg, formato retangular. barras de 01 kg.	und	42	R\$ 6,84	R\$ 287,42
43	SABÃO EM PÓ - Sabão pó, aplicação lavar roupas, biodegradável, acondicionados em embalagem plástica(PACOTE) de 500 g.	cx	59	R\$ 4,13	R\$ 243,87
44	SABONETE - Sabonete, aspecto físico sólido, com glicerina, peso 90 gramas, com fragrâncias, aplicação pele normal.	und	119	R\$ 2,36	R\$ 280,84
45	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, capacidade 30 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 59 cm, altura 62 cm. Pacote com 10 unidades.	Pcte	324	R\$ 2,95	R\$ 955,80



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

46	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 80 cm, altura 100 cm. Pacote com 05 unidades.	Pcte	231	R\$ 3,54	R\$ 818,51
47	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm. Pacote com 10 unidades.	Pcte	274	R\$ 3,54	R\$ 970,87
48	VASSOURA - Vassoura, material cerdas náilon, material cabo madeira, base retangular com 22 furos 25 cm, aplicação limpeza em geral.	und	18	R\$ 14,16	R\$ 254,94
49	VASSOURA - Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, base retangular com 22 furos 25 cm, tipo leque, aplicação limpeza.	und	18	R\$ 6,49	R\$ 116,88
VL TOTAL					R\$ 50.841,67

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal e mediante prévia requisição formal desta, em, no máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
- b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Anori;
- c) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.

4- VALIDADE E GARANTIA

- 4.1. O prazo de validade e de garantia, quando couber, dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

4- PAGAMENTO

- 4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, até a data do pagamento, que deverá ser feito em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

5 - LOCAL E ENDEREÇO PARA ENTREGA

- 5.1. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Anori, localizada na End.: Av. N. S. P. Socorro, s/nº, Centro, Cep: 69.440-00, Anori/AM.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Anori, em cumprimento à legislação licitatória, artigo 22 § 3º da Lei nº 8.666/93, torna público que está procedendo ao **CONVITE Nº 002/2021**, pelo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM**, com julgamento marcado para o dia **02 de Fevereiro de 2021**, às **10:00** horas, na SEDE da Câmara Municipal de Anori, onde funciona a Comissão de Licitação, localizada na Av. N. S. P. Socorro, s/nº, Centro, Cep: 69.440-00, Anori/AM, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Exemplares do Edital do **CONVITE Nº 002/2021**, poderão ser retirados, por qualquer interessado, com a Secretária desta Comissão, na Sede da Câmara Municipal, conforme endereço acima citado, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia e hora acima previstos.

Anori, 22 de janeiro de 2021.

Avelândia Xavier Feitosa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL
CARTA CONVITE Nº 002/2021

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DO ANORI/AM**, através da **Comissão Municipal de Licitação – CML**, e **Decreto nº.001/2021**, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Carta Convite, tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos deste Edital. O contrato será regido pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM.**, conforme Projeto Básico **Anexo I**, deste Edital.

1.2 O Edital e o Projeto Básico estarão disponível para análise dos interessados na Sede da Câmara Municipal situada na Av. N. S. P. Socorro, s/nº, Centro, Cep: 69.440-00, Anori/AM no horário de 08h:00min às 14h:00min.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

LOCAL: Câmara Municipal de Anori, na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, na Av. N. S. P. Socorro, s/nº, Centro, Cep: 69.440-00, Anori/AM.

DATA: 02 de Fevereiro de 2021

HORÁRIO: 10:00 hrs

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão admitidas para participar desta licitação às firmas do ramo do objeto desta licitação e que atenderem às demais condições constantes deste Edital e seu Anexo.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação firmas nas seguintes condições:

- a) Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, à **CML** ou ao Município do Anori;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- b) Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;
- c) Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência, recuperação extrajudicial e judicial (**conforme Lei nº 11.101/05**), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao Município do Anori.
- e) Empresa cuja proposta contenha preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte deste Poder;
- f) Empresa cuja proposta apresente correções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integram este Edital, ou ainda se refiram ao objeto diferente do solicitado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá apresentar, inicialmente em envelope separado contendo a descrição CREDENCIAMENTO, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em Cartório competente**, no qual **conste de forma expressa** o poder para assinar: atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante, juntamente com cópia da Carteira de Identidade de ambos.

4.1.1.1. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração Original que concede poderes ao Procurador.

4.1.1.2. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

4.1.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

4.1.1.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Presidente Comissão de licitação e realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados.

5.1.1. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados em dois envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI Carta CONVITE Nº 002/2021 02/02/2021 – 10:00 HORAS Razão Social e CNPJ Endereço	CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI Carta CONVITE Nº 002/2021 02/02/2021 – 10:00 HORAS Razão Social e CNPJ Endereço

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, deverá o proponente apresentar, no envelope de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**. A autenticação se dará por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

6.1.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão chegar antes do início da sessão de abertura da licitação e solicitar a autenticação.

6.2. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, conforme condições a seguir:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro Comercial em se tratando de Empresa Individual;

6.2.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido pela Receita Federal, no caso de Micro Empreendedor Individual – MEI;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.2.3.1. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Os documentos indicados nos **itens 6.2.1. a 6.2.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA:

6.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;

6.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

6.2.10. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho**, em validade.

6.2.11. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, expedida até **90 (noventa) dias** antes da abertura desta licitação;

6.2.11.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **6.2.11**;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

6.2.12. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“on line”** ao cadastro emissor respectivo.

6.2.13. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

6.2.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.15. Será exigida, ainda, a apresentação das seguintes declarações:

6.2.15.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal.

6.2.15.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

6.2.15.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

6.2.15.4. Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.2.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Convocação e seus Anexos, a Comissão considerará o licitante **INABILITADO**.

6.2.16.1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

6.2.16.1.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.2.16.1.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

6.2.16.2. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

7. – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada através de carta datilografada ou digitada, em um via em papel tamanho ofício com o timbre do licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante, contendo:

- 7.1.1.** Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, pelo qual o licitante se compromete a contratar o objeto ora licitado;
- 7.1.2.** Prazo de entrega do objeto;
- 7.1.3.** Planilha de Especificações e Quantidades, preenchida pelo licitante, constante do Anexo II deste Convite;
- 7.1.4.** Prazo de validade da proposta por 60 (sessenta) dias.

8. – DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO
--

8.1. Este Convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos seus representantes legais, que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a **CML** dará início aos trabalhos. Primeiramente identificará e credenciará os representantes dos licitantes, em seguida receberá e examinará os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes.

8.3. Os Membros da **CML** e os representantes dos licitantes presentes rubricarão, inicialmente, na parte externa os envelopes de documentação e propostas de preços, reservando esses para abertura na fase seguinte.

8.4. A CML abrirá os envelopes contendo as documentações, rubricando todo o conteúdo de cada documentação apresentada, após a sua abertura procederá ao julgamento das documentações.

8.4.1. O licitante que não atender as condições estabelecidas por este edital quanto à apresentação da documentação, será **inabilitado** e terá a sua proposta de preços devolvida, depois de transcorrida a fase recursal ou após a renúncia ao direito de recorrer, nos termos da alínea “a”, do Inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

8.4.2. Após a proclamação do resultado da fase de habilitação, certificado seu trânsito em julgado será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes contendo as propostas



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

de preço.

8.4.3. O critério de julgamento das Propostas de Preços será o de menor preço Global.

8.4.4. No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:

8.4.4.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global.

8.4.4.2. A sequência da classificação se fará segundo a ordem crescente de preços global.

8.4.4.3. No caso de empate entre uma ou mais proposta e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos.

8.6. Será considerado preço excessivo, aquele que estiver superior ao preço estimado pela Administração e preço inexeqüível, aquele que for impraticável, por estar abaixo da estimativa de preço do mercado.

8.7. Se todas as Propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a **CML** poderá fixar aos concorrentes o prazo de três (03) dias úteis para a reapresentação de novas propostas ou de novas documentações, corrigidas das causas que ensejaram as desclassificações ou inabilitações.

8.8. A **CML** lavrará ata circunstanciada, contendo todos os atos praticados no decorrer da licitação, a qual deverá ser assinada por seus Membros e pelos representantes dos licitantes, devendo qualquer impugnação ou declaração, constarem obrigatoriamente da mesma.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
--

9.1. Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 109.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas comprometidas com o presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento deste Órgão, vigente para o exercício financeiro de 2021, por conta da



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

dotação orçamentária, conforme informações constantes dos autos, cuja Nota de Empenho da Despesa deverá ser anexada os autos, no ato da contratação.

10.2. O valor global orçado pela Câmara Municipal para a contratação é de **R\$ 50.841,67 (Cinquenta Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Sessenta e Sete Centavos)** ao ano, que será consignado na seguinte rubrica:

01.01.01.01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo
10 – Recursos Ordinários.

10.3. Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução total dos não reembolsáveis, bem como seus lucros.

10.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da contratação, admitida alteração quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.

10.5. Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa contratada, conforme o caso.

10.6. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

10.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.8. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

11. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1. A Contratação poderá ser representada pela nota de empenho e Carta- Contrato e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo contratado.

11.2. A adjudicatária deverá comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

11.4. Aplica-se aos contratos o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

12. - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será contratada a licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

12.2. A segunda classificada só poderá ser contratada à Administração, sempre ao preço da primeira, quando houver rescisão contratual e assim sucessivamente.

12.3. O contratado deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas.

12.4. Na contratação, se a quantidade não corresponder ao exigido neste instrumento de convocação, o contratado será chamado para, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Convite.

12.5. O recebimento do serviço será realizado de acordo com as disposições do art. 73 da Lei nº 8666/93.

12.6. Prazo de entrega será conforme solicitação da unidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corrido apartir da data da retirada da Ordem de Compras.

12.7. O licitante contratado ficará obrigado quando for o caso a atender todas as requisições emitidas durante a vigência da contratação, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento.

12.8. Caso a licitante vencedora tenha sede fora do Município, deverá indicar um procurador ou representante.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Câmara do Anori e com os valores propostos até 30 (trinta) dia após entrega e aceitação (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

13.3. A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo $I = (TX/100) / 365$, onde: EM =

encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste instrumento convocatório, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

13.5. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

13.6. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

14.1. O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não enviar documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Estadual, pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.2. A sanção referida no parágrafo acima será aplicada pelo Presidente da Câmara, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- f) Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15. – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A homologação do presente objeto serão efetuadas mediante despacho da Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal.

15.2. Estará sempre ressalvada a Exma. Sra. Presidente da Câmara, por despacho motivado do qual dará ciência aos licitantes em revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que caiba a esses o direito do pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no art. 59 e seu § único, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação poderão ser obtidos, diariamente, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no local onde funciona a **CML**, no Prédio da Câmara Municipal do Anori, nesta cidade.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, devendo os prazos ter início e término nos dias úteis.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CML, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.6. Fazem parte integrante deste Convite:

- 1. Projeto Básico (Anexo I);
- 2. Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

3. Modelo de Credencial (Anexo III);
4. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo IV);
5. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
6. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI);
7. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e documentos (Anexo VII);
8. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VIII);
9. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IX);
10. Minuta de Carta-Contrato (Anexo X)
11. Modelo de termo de renúncia referente ao julgamento das documentações (Anexo XI);
12. Modelo de termo de renúncia referente ao julgamento das propostas de preços (Anexo XII)

Anori (AM), 22 de Janeiro de 2021.

AVELÂNDIA XAVIER FEITOSA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição Gêneros Alimentícios e de Material de Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM, conforme especificações mínimas e quantitativo abaixo relacionados:

2 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Qnt	VL UNIT	VL TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, enriquecido com vitaminas cálcio e ferro, embalada em lata ou saco plástico de 400 g, com prazo de validade igual ou superior a 6 meses, inspecionado pelo ministério da agricultura sem alterações de cor aroma sabor características, próprio para o consumo.	Unid	175	R\$ 8,85	R\$ 1.549,33
2	AÇÚCAR, embalado em saco plástico transporte de 1kg com prazo de validade de 6 meses ou superior , inspecionado pelo ministério da agricultura, sem alteração de cor.	kg	337	R\$ 3,43	R\$ 1.154,79
3	AGUA MINERAL, sem gás em embalagem plástica de 20 lts	Unid	262	R\$ 9,44	R\$ 2.474,15
4	AGUA MINERAL, sem gás em garrafas plásticas 12x 500ml	Pct	191	R\$ 42,49	R\$ 8.116,23
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pct	270	R\$ 5,31	R\$ 1.433,70
6	BISCOITO DOCE, tipo rosca, sabores variados, Pacote 400g	Pct	243	R\$ 5,90	R\$ 1.434,51



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

7	BOLACHA AGUA E SAL, de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote.	Pct	311	R\$ 4,72	R\$ 1.467,92
8	BOLACHA CREAM CRACKER COMUM 400G, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. rótulo com informação nutricional, validade, lote. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pct	285	R\$ 5,31	R\$ 1.513,35
9	CAFÉ EM PÓ 250G torrado e moído de 1° qualidade, em pó homogêneo, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	pct	211	R\$ 5,90	R\$ 1.245,60
10	LEITE EM PÓ 400G, enriquecido com ferro e vitaminas c, a e d isento de glúten, acondicionado em pacote ou lata de 400g, embalado saco plástico ou lata metálica ou plástica, com prazo de validade igual ou superior a 6 meses, inspecionado pelo ministério da agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor textura característico, próprio para o consumo humano	Pct	218	R\$ 12,99	R\$ 2.831,09
11	LEITE EM LIQUIDO INTEGRAL embalagem original	Litro	142	R\$ 7,67	R\$ 1.089,14
12	MARGARINA 250G (creme de soja), com prazo de validade igual ou superior a 6 meses, inspecionado pelo ministério da agricultura, sem gordura trans, sem gordura hidrogenada, sem alterações de cor, aroma, sabor característico, próprio para o consumo humano.	Unid	109	R\$ 3,07	R\$ 334,27
13	REFRIGERANTE, Sabor: a ser definida pelo orgao solicitante, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros	Unid	116	R\$ 7,08	R\$ 821,67
14	SUCO, CAJU embalagem original com 500ml C/12	Cx	35	R\$ 41,31	R\$ 1.445,97



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

15	SUCO, GOIABA embalagem original com 500ml	Unid	97	R\$ 4,72	R\$ 457,84
16	ÁGUA SANITÁRIA, com função alvejante e desinfetante , com teor fr cloro ativo permitido por lei, embalada em frasco inquebravel e opaco de 1 litro.	und	309	R\$ 4,13	R\$ 1.277,20
17	ÁLCOOL anti- séptico para higienização.	GAR	214	R\$ 7,08	R\$ 1.515,83
18	CERA LÍQUIDA - Cera líquida incolor, resina acrílica, resina solúvel ao alcali, ceras polietileno, coadjuvantes, surfactantes, aniônico e não aniônico, derivados de isotiazolinonas, corantes, fragrância e veículo, aplicação em pisos e cerâmicas, antiderrapante, frasco de 750 ml.	und	193	R\$ 7,08	R\$ 1.367,08
19	CESTO DE LIXO - Cesto lixo, material plástico, capacidade 60 litros,	und	6	R\$ 35,41	R\$ 212,46
20	COPO DESCARTAVEL, 50 ML, para café, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais,bordas arredondadas não cortantes, pacote com 100 unidades.	Pct	345	R\$ 2,95	R\$ 1.017,75
21	COPO DESCARTÁVEL,180ML, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais,bordas arredondadas não cortantes, pacote com 100 unidades.	pct	420	R\$ 4,13	R\$ 1.736,00
22	DESENTUPIDOR - Desentupidor pia, material borracha flexível, cor preta, material cabo plástico.	und	3	R\$ 21,25	R\$ 63,74
23	DESINFETANTE LIQUIDO, fungicida e bactericida, concentração do principio ativo autorizado pelo ministerio da saúde, biodegradavel , fraco de 500ml, data de vencimento de no minimo um ano.	und	344	R\$ 2,95	R\$ 1.014,80
24	DESODORIZADOR - Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma natural, uso geral, composto de ingrediente ativo, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes . Frasco de 400 ml.	und	165	R\$ 10,62	R\$ 1.752,85



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

25	DESORIZADOR SANITÁRIO, pedra (aromatizante), ambiental, essências variadas (suaves) em Pastilhas.	UND	220	R\$ 3,30	R\$ 726,73
26	DETERGENTE NEUTRO - Detergente, composição tesoativos biodegradáveis, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, frasco de 500 ml.	und	176	R\$ 2,36	R\$ 415,36
27	ESCOVA - Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon, pêlo duro, características adicionais com suporte.	und	6	R\$ 3,54	R\$ 21,26
28	ESPANADOR - Espanador, material naylon, material cabo madeira, comprimento cabo 20 cm.	und	14	R\$ 12,99	R\$ 181,81
29	ESPONJA - Esponja limpeza, material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face.	und	173	R\$ 1,18	R\$ 204,72
30	FLANELA - Flanela, material 100% algodão, comprimento de 59 cm, largura 39 cm, cor amarela, com bainha.	und	193	R\$ 3,54	R\$ 683,86
31	GUARDANAPO DE PANO, para enxugar louças, material algodão tamanho 60x40cm, branco, sem estampa, lavavel e duravel.	Und	101	R\$ 6,49	R\$ 655,83
32	INSETICIDA AEROSOL, liquida, 300ml	LT	67	R\$ 11,80	R\$ 790,82
33	LÃ DE AÇO (PALHA DE AÇO) fina , acondicionada em embalagem original de fabrica, informações especificada, data de vencimento de no minimo 1 ano	PCT	34	R\$ 2,66	R\$ 90,44
34	LIMPA ALUMINIO - Limpa aluminio, composição de ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante corante orgânico e água, ácido sulfônico, frascos de 500 ml.	und	54	R\$ 2,95	R\$ 159,30
35	LIMPA VIDRO - Limpa vidro, tensoativos, água, corante e outros, estado físico líquido, com pulverizador, frasco com 500 ml.	und	72	R\$ 11,80	R\$ 849,84



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

36	LUSTRA MÓVEIS - Lustrador móveis, microcristalina líquido, componentes óleos mineral e vegetal, solventes mineral e vegetal, aroma peroba, aplicação móveis e superfícies lisas, características adicionais embalagem plástica, bico econômico, validade mini, aspecto físico líquido. Frascos de 200 ml.	und	96	R\$ 9,44	R\$ 906,56
37	LUVA - Luva borracha, uso doméstico, resistente, tamanho grande.	Par	241	R\$ 5,31	R\$ 1.279,71
38	PÁ COLETORA DE LIXO - Pá coletora lixo grande, material coletor-metal, material cabo-madeira medindo em média 70/80 cm.	und	9	R\$ 17,71	R\$ 159,36
39	PANO DE CHÃO DE LIMPEZA, 100% de algodão, cor branca, nas dimensões aproximadas de 45x65cm, c/peso mínimo de 130g.	und	204	R\$ 4,13	R\$ 843,20
40	PAPEL HIGIÊNICO, neutro, branco, macio, 1face, picotado, de boa qualidade, rolo de aproximadamente 30mx10cm, acondicionado em embalagem original de fábrica, pcts c/ 4 unds.	pact	311	R\$ 3,54	R\$ 1.101,98
41	PAPEL TOALHA - Papel toalha, interfolhado, 100% fibra de celulose virgem, cor branca, medindo 21x23cm, pacote com 02 unidades.	pact	109	R\$ 4,72	R\$ 514,48
42	SABÃO BARRA - Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, peso 01 kg, formato retangular. barras de 01 kg.	und	42	R\$ 6,84	R\$ 287,42
43	SABÃO EM PÓ - Sabão pó, aplicação lavar roupas, biodegradável, acondicionados em embalagem plástica(PACOTE) de 500 g.	cx	59	R\$ 4,13	R\$ 243,87
44	SABONETE - Sabonete, aspecto físico sólido, com glicerina, peso 90 gramas, com fragrâncias, aplicação pele normal.	und	119	R\$ 2,36	R\$ 280,84
45	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, capacidade 30 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 59 cm, altura 62 cm. Pacote com 10 unidades.	Pcte	324	R\$ 2,95	R\$ 955,80
46	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 80 cm, altura 100 cm. Pacote com 05 unidades.	Pcte	231	R\$ 3,54	R\$ 818,51



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

47	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm. Pacote com 10 unidades.	Pcte	274	R\$ 3,54	R\$ 970,87
48	VASSOURA - Vassoura, material cerdas náilon, material cabo madeira, base retangular com 22 furos 25 cm, aplicação limpeza em geral.	und	18	R\$ 14,16	R\$ 254,94
49	VASSOURA - Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, base retangular com 22 furos 25 cm, tipo leque, aplicação limpeza.	und	18	R\$ 6,49	R\$ 116,88
VL TOTAL					R\$ 50.841,67

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal e mediante prévia requisição formal desta, em, no máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
- b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Anori;
- c) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.

4- VALIDADE E GARANTIA

- 4.1. O prazo de validade e de garantia, quando couber, dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

4- PAGAMENTO

- 4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, até a data do pagamento, que deverá ser feito em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

5 - LOCAL E ENDEREÇO PARA ENTREGA

- 5.1. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Anori, localizada na End.: Av. N. S. P. Socorro, s/nº, Centro, Cep: 69.440-00, Anori/AM.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

À Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal do Anori

Ref.: Convite nº ____/2021 - CPL

Ilmo. Sr. (a) Presidente da Comissão Municipal de Licitação:

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, se propõe a entregar e prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas neste Edital de Licitação:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	R\$	R\$
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA					R\$

-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta de contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal do Anori

Ref.: Convite nº ____/2021- CPL

CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF(MF) nº, para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

EMPRESA

NOME

CARGO DO CREDENCIADO

(FIRMA RECONHECIDA, conforme Edital)

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal do Anori

Ref.: Convite nº ____/2021- CPL

A empresa _____, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal),
DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação,
quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e
trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação
constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa, CNPJ, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr., RG e CPF, participante do procedimento licitatório na modalidade de Convite nº ____/2021- CPL , **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal do Anori

Ref.: Convite nº ____/2021- CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Anori

Ref.: Convite nº ____/2021- CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação..

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO VERACIDADE

À Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal do Anori

Ref.: Convite nº ____/2021- CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fieis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente declaração.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal do Anori

Ref.: Convite nº ____/2021- CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MINUTA DE CARTA-CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº ____/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI E A

_____,
VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ANORI/AM, NA FORMA ABAIXO:

I - PREÂMBULO:

1. CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, inscrito no CNPJ nº 22.795.355/0001-57, localizado na rua Av. N. S. P. Socorro, s/nº, Centro, Cep: 69.440-00, Anori/AM, adiante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____ nº____, - Bairro – Cidade/UF, adiante denominada simplesmente CONTRATADA.

2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Anori, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, em ____ de _____ de 2021.

3. REPRESENTANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI representada pelo Exmo. Sr. LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA, portador do CPF 753.153.432-00, e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pela pelo _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

4. PRAZO: Este Contrato tem o prazo de duração de ____ (____) meses com início em ____ de _____ de 2021 e término em ____ de _____ de 2021.

5. DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de limpeza, para



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori.

III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto ao CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na execução do objeto do presente contrato, emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar o serviço no prazo máximo determinado no contrato, mediante solicitações da Câmara Municipal de Anori.

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável: I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pelo Contratado mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

7.1. PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Câmara do Anori e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Secretaria.

V - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

VI - PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global do presente contrato importa a quantia de **R\$xx.xxx,xx** (_____) de acordo com o **Convite nº ____/2021**, a planilha demonstrativa que integram este contrato.

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito mediante a representante legal da Empresa CONTRATADA. E após a apresentação dos documentos na Secretaria de Administração.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: **01.01.01.01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal;**
Elemento de Despesas: **3.3.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **10 – Recursos Ordinários** do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2021.

VII – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão da Carta de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo CONTRATANTE;

c) caso a data da entrega final atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pelo



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;
d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

VIII – RESCISÃO DE CONTRATO

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) atraso injustificado no início dos fornecimentos;
- d) paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere à Carta Contrato;
- m) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de fornecimento, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser: I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “m”; II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

- I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- II – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito deste contrato não representa motivo de rescisão, decisões judiciais desfavoráveis à CONTRATANTE desde que todos os meios admitidos na legislação processual tenham sido utilizados pela CONTRATADA.

IX – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia autorização do CONTRATANTE, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência à Carta Contrato Original firmado com o CONTRATANTE e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

X – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

XI – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação da planilha ou das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido o material e posto no local, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XII - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretarias de Administração, nos termos do art.73 a 76 da Lei 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À Fiscalização compete, entre outras atribuições:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pelo CONTRATANTE composta, de no mínimo 03 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art.73, inciso I ou II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do CONTRATANTE os mesmos deverão ser trocados ou reparados das inconformidades dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XIII – PUBLICIDADE

A presente CARTA CONTRATO será publicada sob forma de extrato conforme determina a Lei Orgânica.

XIV - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de **Carta Convite de nº ____/2021** e da Proposta da Contratada.

XIII- FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anori/Am., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Anori- Amazonas, ____ de _____ de 2021.

LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Anori
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA REFERENTE AO JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

A
Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Anori/AM.
Ref.: Carta Convite nº XXX/2021

Senhor Presidente da Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Anori,

A Pessoa Jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, sediada em, na,, infra-assinada, para atender essa Autarquia, nos atos do processo licitatório referente a **CARTA-CONVITE Nº. XXX/2021**, pelo presente renuncia o direito do contraditório, referente ao julgamento das documentações, nos termos da alínea “a”, do Inciso I, do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

....., ... de de 2021.

.....
.....



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA REFERENTE AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS**

A

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Anori/AM.

Ref.: Carta Convite nº XXX/2021

Senhor Presidente do Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Anori,

A Pessoa Jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, sediada em, na,, infra-assinada, para atender essa Autarquia, nos atos do processo licitatório referente a **CARTA-CONVITE Nº. XXX/2021**, pelo presente renuncia o direito do contraditório, referente ao julgamento das propostas de preços, nos termos da alínea "b", do Inciso I, do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

....., ... de de 2021.

.....

.....



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA CIRCUNSTANCIADA

No dia **02 de Fevereiro de 2021**, às 10h, reuniu-se na sala da Câmara Municipal de Anori, localizada na **Av. N. S. P. Socorro, s/nº, Centro, Cep: 69.440-00, Anori/AM**, a Comissão Municipal de Licitação, designada por ato do Exmo. Sr. Presidente por meio do Decreto Legislativo nº 001, de 01 de janeiro de 2021, composta pelos servidores: Avelândia Xavier Feitosa, Pedro Aguinaldo da Silva Moura e Azamor Moura Ladislau para, sob a presidência do primeiro, realizar a licitação sob a modalidade **CONVITE Nº 002/2021 - CPL**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM** pelo menor preço global. Os avisos desta licitação foram publicados no Quadro de Avisos no dia 22 de janeiro de 2021. Aberta a sessão, verificou-se que as licitantes convidadas foram: **ADAIR SALOMÃO DA SILVEIRA - ME (CNPJ: 28.747.918/0001-18)**, **SEVEN SERVICOS DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP (CNPJ: 10.764.075/0001-00)** e **THIAGO DOS SANTOS BASTOS-ME (CNPJ Nº 28.758.213/0001-04)**. Em seguida, constatou-se que as licitantes convidadas compareceram ao presente certame, apresentando seus envelopes de documentações e de proposta de preços. Iniciada a reunião, verificou-se que as convidadas apresentaram a documentação exigida em Edital, foi identificado na habilitação da licitante **SEVEN SERVICOS DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP (CNPJ: 10.764.075/0001-00)** a certidão encontra-se vencida no que se refere ao subitem **6.2.9**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, como a licitante apresentou Declaração de Qualificação de Micro Empresa - ME, conforme estabelece o Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 147/2014, fica assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis - podendo ser prorrogado igual período - para emissão da certidão e enviado para a Comissão Permanente de Licitação – CPL. Sendo assim, todas foram habilitadas. As licitantes presentes tomaram conhecimento do resultado citado acima, manifestando ao direito de não recorrer do resultado da primeira fase do procedimento licitatório (**HABILITAÇÃO**). Em seguida, a Comissão resolveu iniciar a segunda fase do processo, quando foram abertos os envelopes de propostas de preços. As licitantes apresentaram suas propostas devidamente preenchidas, cujos valores foram os seguintes: **THIAGO DOS SANTOS BASTOS-ME (CNPJ Nº 28.758.213/0001-04)** valor global da proposta **R\$ 48.069,30** (Quarenta e Três Mil, Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos), **SEVEN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP (CNPJ nº. 10.764.075/0001-00)** valor global da proposta **R\$ 46.513,34** (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Treze Reais e Trinta e Quatro Centavos) e **ADAIR SALOMÃO DA SILVEIRA - ME (CNPJ: 28.747.918/0001-18)** valor global da proposta **R\$ 43.069,30** (Quarenta e Três Mil, Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos). Em seguida, após analisar as propostas apresentadas, foi verificado que a **ADAIR SALOMÃO DA SILVEIRA – ME (CNPJ: 28.747.918/0001-18)**, apresentou a menor proposta, com valor global de **R\$ 43.069,30** (Quarenta e Três Mil, Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos). A Comissão resolveu então declarar o seguinte resultado, face ao menor preço, apresentando como vencedora a licitante **ADAIR SALOMÃO DA SILVEIRA – ME (CNPJ: 28.747.918/0001-18)**. Em seguida, os licitantes presentes tomaram conhecimento do resultado citado acima, renunciando ao direito de recorrer em



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

relação ao resultado da segunda fase do procedimento licitatório (PROPOSTA DE PREÇOS). Assim sendo, a Comissão declarou preclusa a fase recursal. Nesta data, será feita a divulgação do resultado desta licitação, com a sua afixação no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Anori. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada foi assinada pela Comissão e licitantes presentes.

Anori, 02 de fevereiro de 2021.

Avelândia Xavier Feitosa
Presidente

Pedro Aguinaldo da Silva Moura
Membro

Azamor Moura Ladislau
Membro

Licitantes Presentes:

ADAIR SALOMÃO DA SILVEIRA - ME
CNPJ: 28.747.918/0001-18

SEVEN SERVICOS DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP
CNPJ: 10.764.075/0001-00



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

THIAGO DOS SANTOS BASTOS-ME
CNPJ Nº 28.758.213/0001-04



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Vereador Luiz Carlos Pereira da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o processo licitatório na modalidade convite transcorreu de forma regular, tendo sido cumpridas todas as formalidades e observados os prazos determinados pela legislação aplicável;

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que não há recursos administrativos pendentes,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação após o julgamento do CONVITE Nº 002/2021.

II – ADJUDICAR pelo menor preço global em favor da Empresa: **ADAIR SALOMAO DA SILVEIRA-ME** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.747.918/0001-18, estabelecida na Rua Augusto Grijo, s/n Cep: 69.440-000, Centro, Anori-AM, com valor de **R\$ 43.069,30** (Quarenta e Três mil e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Anori, em 03 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA
Presidente



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI**

CARTA CONTRATO Nº 005/2021

Ref.: CARTA CONVITE Nº 002/2021

**CARTA CONTRATO Nº 005/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI E A
EMPRESA ADAIR SALOMAO DA SILVEIRA-ME,
VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E
COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM, NA FORMA
ABAIXO:**

I - PREÂMBULO:

1. CONTRATANTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI**, inscrito no CNPJ nº 22.795.355/0001-57, localizado na rua Av. N. S. P. Socorro, s/nº, Centro, Cep: 69.440-00, Anori/AM, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa **ADAIR SALOMAO DA SILVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 28.747.918/0001-18, estabelecida na Rua Augusto Grijó, s/n Cep: 69.440-000, Centro, Anori-AM, adiante denominada simplesmente CONTRATADA.

2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Anori, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI**, em 04 de fevereiro de 2021.

3. REPRESENTANTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI** representada pelo Exmo. Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA**, portador do CPF 753.153.432-00, e a empresa **ADAIR SALOMAO DA SILVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 28.747.918/0001-18, representada pela pelo Sr. **Adair Salomão da Silveira**, portador do RG nº. 1717459-7, inscrito no CPF sob o nº. 738.105.502-30, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

4. PRAZO: Este Contrato tem o prazo de duração de **11 (onze) meses** com início em **04 de fevereiro de 2021** e término em **31 de Dezembro de 2021**.

5. DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE o fornecimento de **Gêneros Alimentícios e Material de limpeza, copa e cozinha**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori.

III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto ao CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na execução do objeto do presente contrato, envia todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar o serviço no prazo máximo determinado no contrato, mediante solicitações da Câmara Municipal de Anori.

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável: I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pelo Contratado mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

7.1. PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Câmara do Anori e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Secretaria.

V - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

VI - PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global do presente contrato importa a quantia de **R\$ 43.069,30** (Quarenta e Três mil e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos) de acordo com o **Convite nº 002/2021**, a planilha demonstrativa que integram este contrato.

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito mediante a representante legal da Empresa CONTRATADA. E após a apresentação dos documentos na Secretaria de Administração.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: **01.01.01.01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal;**
Elemento de Despesas: **3.3.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **10 – Recursos Ordinários** do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2021.

VII – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão da Carta de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo CONTRATANTE;
- c) caso a data da entrega final atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pelo CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

VIII – RESCISÃO DE CONTRATO

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) atraso injustificado no início dos fornecimentos;
- d) paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere à Carta Contrato;
- m) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de fornecimento, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser: I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “m”; II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito deste contrato não representa motivo de rescisão, decisões judiciais desfavoráveis à CONTRATANTE desde que todos os meios admitidos na legislação processual tenham sido utilizados pela CONTRATADA.

IX – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia autorização do CONTRATANTE, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência à Carta Contrato Original firmado com o CONTRATANTE e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

X – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

XI – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação da planilha ou das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

econômico - financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XII - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretarias de Administração, nos termos do art.73 a 76 da Lei 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pelo CONTRATANTE composta, de no mínimo 03 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art.73, inciso I ou II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do CONTRATANTE os mesmos deverão ser trocados ou reparados das inconformidades dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

XIII – PUBLICIDADE

A presente CARTA CONTRATO será publicada sob forma de extrato conforme determina a Lei Orgânica.

XIV - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de **Carta Convite de nº 002/2021** e da Proposta da Contratada.

XIII- FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anori/Am., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Anori- Amazonas, 04 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Anori
CONTRATANTE

ADAIR SALOMAO DA SILVEIRA-ME
CNPJ nº 28.747.918/0001-18
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: